

Corbélia, 09 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

EMANUEL ANDRIGO HUFF

Presidente da Câmara de Vereadores de Corbélia, Paraná.

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Poder Executivo Municipal apresenta o projeto de lei nº 001/2025 que tem como objetivo conceder direito real de uso de espaço público à APRACOR - Associação dos Produtores Rurais de Corbélia ligados a Agroindústria, inscrita no CNPJ 05.260.160/0001-93, com endereço a rua Margarida nº 580, CEP 85420-000, Corbélia - Pr.

O espaço contém uma área total de 320 m², localizado nas dependências da rodoviária Municipal, situado entre as ruas Hortência, Avenida Rio Grande do Sul e rua Margarida.

A cessão do referido local é de extrema importância do ponto de vista financeiro para a Apracor, tendo em vista que hoje a associação ocupa um espaço alugado, o que onera a administração da mesma, e diminui os lucros dos seus associados. Outro ponto a ser destacado é a otimização do espaço que hoje se encontra ocioso na rodoviária Municipal. O local é ponto comercial estratégico e com condições de ampliação do atendimento por parte da Associação, resultando assim em maior faturamento, e consequentemente mais receita para seus associados.



Com intuito de fortalecer ainda mais a agricultura familiar no município, aumentando renda, empregos e divisas, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

Atenciosamente,



**THIAGO DAROSS
STEFANELLO**
031.752.109-88
PREFEITO MUNICIPAL
2870

Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-
Brasil

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2025 17:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pb0f3173850f63>.



PROJETO DE LEI Nº 001 de 09 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de parte destacada de imóvel oriundo da matrícula 30.192 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Corbélia aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder o direito real de uso da parte destacada de 320 m², oriundo da divisão da quadra nº 71, planta do loteamento denominado "patrimônio Corbélia" situado na rua Hortência, Avenida Rio Grande do Sul e rua Margarida, cidade e comarca de Corbélia/Pr, registro na matrícula 30.192, livro 02, do Registro geral de imóveis da comarca de Corbélia, para a APRACOR - Associação dos Produtores Rurais de Corbélia ligados a Agroindústria, inscrita no CNPJ 05.260.160/0001-93, com endereço a rua Margarida nº 580, CEP 85420-000, Corbélia - Pr.

Paragrafo único. Constituem objetos da cessão de uso descrito no caput deste artigo:

a - área destacada de 320 m² conforme mapa em anexo.

Art. 2º - A presente concessão de direito real de uso terá vigência de 5 (anos) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º Fica expressamente vedado à concessionária do imóvel, sob pena de abertura de processo administrativo para revogação da concessão:

I - Transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Município;

II - Usar o imóvel para atividades imorais.



III - Utilizar o imóvel para fins diversos dos objetivos da Associação.

Art. 4º - A concessionária somente poderá realizar edificações e reformas no imóvel mediante prévia e expressa autorização do Município, atendidas as normas da legislação vigente.

§ 1º As benfeitorias ficarão definitivamente agregadas ao imóvel, quer sejam úteis ou dedicadas à sua manutenção regular.

§ 2º A concessionária poderá levantar as benfeitorias voluptuárias, desde que não prejudique, ainda que indiretamente, a estrutura do prédio, acessos e dependências.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Corbélia, 09 de janeiro de 2025.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal.

